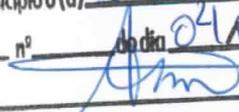




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254 /2017**

CERTIFICO que na data 07/08/17  
foi publicado no Placar Oficial ( Site )  
deste Município o (a) Contrato 254/17  
de nº \_\_\_\_\_ do dia 04/08/17  
  
Secretário de Administração

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, **Piraca Transportadora Ltda-Me**, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. 548244-2.A VIA, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF nº. 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada a empresa **Piraca Transportadora Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.756.492/0001-42, com sede na Av. Dom Pedro II nº 837 – Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Robson Gonçalves Faleiro**, portador na C.I. nº 1299042-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.590.681-20, residente e domiciliado nesta cidade.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº.49/2017 e do Despacho Homologatório expedido em 02 de agosto de 2017, Processo Administrativo nº 4666/2017 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

| LOTE/ITEM  | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                           | MARCA | QTDE Km/Dia | UND | VALOR UNIT. Km/ dia | VALOR km/rodado dia | V. TOTAL aproximado de 91 dias letivos ano 2017 |
|--|---|-------|-------------|-----|---------------------|---------------------|---|
| 01/06  | Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros | VW    | 134         | km  | R\$ 2,90            | R\$ 388,60          | R\$ 35.362,60                                   |
| <p><b>Rota Linha 06: SERRA NEGRA E TREVO FLORESTA / Vespertino</b> - Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, passando em três (3) pontes, em seguida dirigindo-se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido, Fazenda Sobradinho, passando por 2 mata-burros, em seguida entrando na Fazenda Felicidade contendo 2 (dois) mata-burros, voltando pela mesma estrada, pela antiga entrada para Goiânia, entrando a esquerda passando por 1 mata-burro, voltando para a estrada antiga e pegando a esquerda saindo na Go-217, sentido ao Trevo Floresta, retornando sentido a Piracanjuba na Go-217 passando pela Percival Rebelo em direção as Escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico, e Ruy Brasil Cavalcante. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 134 Km por dia.</p> |   |       |             |     |                     |                     |   |







**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

| LOTE/<br>ITEM | DESCRIÇÃO<br>ITEM/OBJETO                        | MARCA | QTDE<br>Km/Dia | UND | VALOR<br>UNIT.<br>Km/ dia | VALOR<br>km/rodado<br>dia | V. TOTAL<br>aproximado de<br>91 dias letivos<br>ano 2017 |
|---------------|---|-------|----------------|-----|---------------------------|---------------------------|--|
| 01/07         | Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros | VW    | 160            | km  | R\$ 2,90                  | R\$ 464,00                | R\$ 42.224,00  |

**Rota Linha 07:** MEIA PONTE / Noturno - Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pela Av. Antônio Batista Arantes, pegando a Go 217, sentido ao Trevo Floresta passando em duas (2) pontes, em seguida dirigindo-se a associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte, em seguida povoado do Floresta, passando na porta da Escola Sérgio Honorato, pegando a BR-153 passando o pedágio entrando numa estrada vicinal, fazendo o percurso e retornando pela BR-153 sentido Goiânia. Pega o retorno voltando para Piracanjuba, passando Posto Floresta ao viaduto, pegando a Go-217 sentido a Piracanjuba, entrando na estrada conhecida como corredor do Diquim, pegamos a estrada antiga de Goiânia sentido a Piracanjuba contendo dois (02) mata-burros e voltando a Go-217 sentido Piracanjuba, passando pelo Colégio Ruy Brasil Cavalcante, José Feliciano, e JK, finalizando na Secretaria Municipal de Educação totalizando 160Km rodados por dia.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 049/2017 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### **III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido para ambas as linhas. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3 Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

### **IV – DO REAJUSTE:**

4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

4.2 Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65 da lei 8666/93.

*Robson*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

**V - DO PRAZO:**

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

**VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1 A contratada executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo ônibus, marca/modelo VW/9.150 IBRAVA APOLLO, com capacidade para 33 (trinta e três) passageiros sentados, ano de fabricação 2010/2010, Placa EFW-7522, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara a contratada ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de:

a) para o **item/lote 06** de 134 (cento e trinta e quatro) quilômetros, por estradas pavimentadas e não pavimentadas;

b) para o **item/lote 07** de 160 (cento e sessenta) quilômetros por estradas pavimentadas e não pavimentadas referente ao item/lote 07.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros respectivamente para cada item/lote, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

**VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se

a) em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido, o valor km/rodado/dia de R\$ 388,60 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), e o valor total aproximado de R\$ 35.362,60 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) por 91 dias letivos, referente ao **lote/item 06**.

b) em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido e respectivamente o valor km/rodado/dia de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), e o valor total

*Robson*

*[Assinatura]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

aproximado de R\$ 42.224,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) por 91 dias letivos, referente ao **lote/item 07**.

7.2 Ambos a serem despendidos pela contratante, na vigência deste instrumento, perfazendo o Valor global estimado de R\$ 77.586,60 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) referente aos lotes/itens 06 e 07, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:

|  |
|--|
| <b>22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f.0199 – Secretaria de Educação;</b> |
| <b>22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f.0200 – Secretaria de Educação.</b> |

**VIII - DAS PENALIDADES:**

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5 O Contratado cujo o veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 6.6.3 do Edital do Pregão Presencial nº 49/2017, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:**

*Roksoni*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

11.1 O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 049/2017.

**XII - DO GESTOR DA CONTRATO**

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Rogério Teles dos Santos, nomeado pela Portaria nº 03/17-GABI/SME, do dia 09/01/17.

**XIII - DO FORO:**

13.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, 04 de agosto de 2017.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

Piraca Transportadora Ltda-Me  
CNPJ/MF nº 17.756.492/0001-42  
Robson Gonçalves Faleiro  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

- 01) Nome: Jaquim Serra de Oliveira Neto CPF: 004.083.211-21
- 02) Nome: [Handwritten Signature] CPF: 532.895.441-68